



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
NOVA CANAÃ DO NORTE**
CGC: 03.238.912/0001-94



LEI N.º 331, de 30/Junho/1999

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **WILSON CARGNIN**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica criado do Fundo Municipal do Salário Educação, cujos recursos integrarão o orçamento municipal de 1999 e os subsequentes.

ARTIGO 2º: Os recursos do Fundo Municipal do Salário Educação serão destinados e aplicados em programas, projetos e ações do Ensino Fundamental.

ARTIGO 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para adequar ao Orçamento de 1999, da Secretaria Municipal de Educação, às alterações causadas com a criação do Fundo Municipal do Salário Educação.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, EM 30 DE JUNHO DE 1.999


WILSON CARGNIN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.


Éber José de Oliveira
Secretário de Gabinete